# ATA - PRESI/4ª ZE

## ATA DA CERIMÔNIA PÚBLICA DE (1) PREPARAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE VOTAÇÃO E CONTINGÊNCIA, (2) ACONDICIONAMENTO EM ENVELOPES LACRADOS DAS MÍDIAS DE CARGA E DE VOTAÇÃO PARA CONTINGÊNCIA E (3) VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DE URNAS DE LONA DO(S) MUNICÍPIO(S) DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO, PORTO WALTER E RODRIGUES ALVES, DO ESTADO DO ACRE. (RES. TSE N. 23.669/2021, arts. 83 a 91)

## ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

### I – DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2022, às nove horas da manhã, no Fórum Eleitoral da 4ª Zona, localizado na Avenida 25 de Agosto, nº 4.661, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul - AC, CEP: 69.980-000, sob a presidência do Juiz Eleitoral Dr. Érik da Fonseca Farhat, reuniram-se, para a realização da cerimônia de carga e lacre das urnas eletrônicas e das urnas de lona dos Municípios que compõem a 4ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 83 da Resolução TSE nº 23.669/2021, os servidores da Justiça Eleitoral: Erika Talita do Amaral, Otávio César Saraiva Leão Viana, Sheila Maria dos Santos Carvalho, Adenilson Pontes Silva, Marco Aurélio Bortoli e Ilis Sandro Antonio Areno Ambrozio, técnico responsável pela preparação das urnas; e os Técnicos de Urna, nomeados pelos Editais nº 06/2022 da 4ªZE.

Antes do início dos trabalhos, o Juiz Eleitoral informou aos presentes o objetivo da cerimônia, enfatizando que sua realização visa o cumprimento da Resolução TSE nº 23.669/2021, e que é garantido aos presentes o acompanhamento de todo o procedimento, tendo em vista a publicidade e transparência do sistema eleitoral, garantindo-se aos representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações de partidos das coligações e das demais entidades fiscalizadoras presentes, a conferência dos dados constantes das urnas, assim como a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados em urnas eletrônicas, nos termos do art. 86 da Resolução TSE nº 23.669/2021.

### II – DA CARGA NAS URNAS DE VOTAÇÃO

Dando início aos trabalhos, foram abertos 6 (seis) envelopes, que foram lacrados pelo Secretário de Tecnologia da Informação do TRE-AC, com as seguintes numerações: CTSE064300 (Cruzeiro do Sul), CTSE064320 (Cruzeiro do Sul), CTSE082912 (Mâncio Lima), CTSE064034 (Marechal Thaumaturgo), CTSE064082 (Porto Walter) e CTSE064716 (Rodrigues Alves), garantindo-se que não houve violação destes antes da cerimônia.

Os envelopes abertos continham 13 (treze) cartões de memória de carga gerados para os municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves.

**As mídias não apresentaram defeitos.** (art. 88 e 90, §1º, VII, da Res. TSE n. 23.669/2021).

Durante os dias 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de setembro, foram realizadas as cargas e lacração das urnas eletrônicas de seções e urnas de contingência, conforme poderá ser conferido no extrato de carga e lacre (ANEXO I).

A atividade procedeu conforme detalhado a seguir:

Foram carregadas o total de **399 urnas eletrônicas de seção,** para os municípios de municípios de Cruzeiro do Sul (evento 0537688), Mâncio Lima (evento 0537679), Marechal Thaumaturgo (evento 0537682), Porto Walter (evento 0537681) e Rodrigues Alves (evento 0537678).

Bem como, foram carregadas **159 urnas eletrônicas de contingência**, aptas para os municípios de Cruzeiro do Sul (evento 0537709), Mâncio Lima (evento 0537706), Marechal Thaumaturgo (evento 0537708), Porto Walter (evento 0537707) e Rodrigues Alves (evento 0537704).

Registro que 06 (seis) urnas apresentaram defeitos, conforme segue:

| | |
|---|---|
| | |

| URNA | DEFEITO |
|---|---|
| Patrimônio 50.255.204 | Sem áudio |
| Patrimônio 50.250.443 | Não liga |
| Patrimônio 50.328.940 | Não liga |
| Patrimônio 50.283.066 | Não liga |
| Patrimônio 50.252.948 | Trava ao subir UENUX |
| Patrimônio 50.252.483 | Caracteres ausentes no TM |

Destruição de 05 (cinco) LACRES DE URNA ASSINADOS E NÃO UTILIZADOS (0537830) e 04 (quatro) LACRES DE URNA ASSINADOS E EXTRAVIADOS (evento 0537740), conforme etiquetas de numeração dos lacres destruídos, preservadas, consoante determina o art. 85, §4º.

Acondicionamento de 33 (trinta e três) LACRES DE URNA NÃO ASSINADOS E NÃO UTILIZADOS.

Importante registrar, também, que houveram 03 (três) episódios de carga dupla em mesma urna, nas seções 0086 e 0262 do município de Cruzeiro do Sul e outra na urna de contingência (id 01007536), ocorridos devido a falha na inserção da bobina de papel no módulo de impressora. Após os ajustes, o extrato foi impresso corretamente na segunda carga.

Foram verificadas 60 urnas de lona, estando todas vazias e após a verificação foram fechadas e lacradas. (art. 85, V e art. 90, §1º, IX, da Res. TSE n. 23.669/2021).

**III – DAS AUDITORIAS**

Foram submetidas à auditoria, nos termos dos arts. 86 e 87 da Resolução TSE nº. 23.669/2021, 17 (dezessete) urnas eletrônicas de votação, escolhidas aleatoriamente pelo uiz Eleitoral, Dr. Érik da Fonseca Farhat, sendo às relativas as seções 01, 243, 244, 246, 247, 315, 319, 322, 323, 378, 379, 382 e 383 do município de Cruzeiro do Sul, a seção nº. 209, do município de Rodrigues Alves, a seção nº. 101, do município de Mâncio Lima, a seção nº. 77, do município de Porto Walter e a seção nº. 74 do município de Marechal Thaumaturgo.

Foi realizada a auditoria da **VPP (Verificação Pré/Pós eleição)** na urna da seção 01, de Cruzeiro do Sul, sendo executados os seguintes procedimentos: (I) impressão da lista de eleitores; (II) impressão dos hashes dos arquivos estáticos e dinâmicos; (III) visualização dos candidatos que se encontram na urna; e (IV) demonstração de votação, em que foi simulado o processo de votação de 02 (dois) eleitores.

Após, foi realizado o procedimento **AVPART (Programa de Verificação de Autenticidade dos Programas da Urna)** na seções 01, 243, 244, 246, 247, 315, 319, 322, 323, 378, 379, 382 e 383 do município de Cruzeiro do Sul, a seção nº. 209, do município de Rodrigues Alves, a seção nº. 101, do município de Mâncio Lima, a seção nº. 77, do município de Porto Walter e a seção nº. 74 do município de Marechal Thaumaturgo, sendo executados os seguintes procedimentos: (I) conferência dos resultados do verificador TSE em tela; (II) impressão do resultado do verificador; e (III) impressão do hash dos arquivos estáticos. Sendo que todos os procedimento ocorreram conforme esperado.

No ANEXO sob evento 0537851 consta os impressos das auditorias de VPP e AVPART das seções 01, 243, 244, 246, 247, 315, 319, 322, 323, 378, 379, 382 e 383 do município de Cruzeiro do Sul, a seção nº. 209, do município de Rodrigues Alves, a seção nº. 101, do município de Mâncio Lima, a seção nº. 77, do município de Porto Walter e a seção nº. 74 do município de Marechal Thaumaturgo.

Importante registrar que os procedimentos de auditoria descritos acima foram realizados concomitantemente ao processo de carga das urnas.

Registro ainda, que anexo sob evento 0537851 consta os lacres retirados, bem como os lacres substituídos.

**IV – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

Registro que no dia 23/09/2022, às 16h30, a Defensora Pública, Dra. Camila Albano compareceu no Fórum Eleitoral da 4ª Zona com o fim de executar as atividades de Observação Eleitoral.

Ao final, agradeceu-se aos presentes pela participação, destacando-se os trabalhos empregados pelos Técnicos de Urnas, que atuaram com zelo, atenção e eficiência.

Encerrou-se as atividades no dia 23 de setembro, às 19h40. Eu, Erika Talita do Amaral, chefe de cartório, lavrei a presente ata a qual será ao final assinado por todos os presentes.

---

Documento assinado eletronicamente por **ADENILSON PONTES SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 30/09/2022, às 20:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, **Chefe de Seção**, em 30/09/2022, às 20:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Bortoli**, **Chefe de Seção**, em 30/09/2022, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **ILIS SANDRO ANTONIO ARENO AMBROZIO**, **Técnico Judiciário**, em 30/09/2022, às 20:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Erika Talita do Amaral**, **Chefe de Cartório**, em 30/09/2022, às 20:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO CESAR SARAIVA LEAO VIANA**, **Analista Judiciário**, em 30/09/2022, às 20:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **ERIK DA FONSECA FAHAT**, **Juiz Eleitoral**, em 30/09/2022, às 20:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537770** e o código CRC **C037F89B**.